

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º Os agentes referidos no **caput** poderão requisitar apoio de todos os setores técnicos do órgão ou entidade promotora da contratação quando necessário.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

DECRETO Nº 914, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros da comissão de contratação, do Município de Figueirão-MS, no âmbito da lei federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA,

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Figueirão, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, composta pelos seguintes membros e suplentes:

Membros Titulares	Matrícula	Membros suplentes	Matrícula
Deborah Cristina Lacerda de Souza.	01.105	Claudinei Gomes da Silva	01.083
Jaqueline da Silva Custódio	02.359		
Jefferson Cabral de Oliveira	02.359		

Art. 2º A Comissão de contratação será exercida pelo período de 12 (doze) meses, sob a presidência de Deborah Cristina Lacerda de Souza.

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares de responsabilidade do Executivo, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023 .

Art. 4º A Comissão de contratação ficará vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, responsável por todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º A Comissão de contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município.

Art. 6º A Comissão deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023 .

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 08 de fevereiro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 02/2024 EDITAL 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 014, de 8 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2 Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital, contados da publicação dos respectivos.

1.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados à Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Motorista	Alfabetizado com CNH "D"	40h	2.124,90	2 + CR

* Para os cargos descritos no quadro acima haverá a possibilidade de ampliação dos valores através de realização de horas extras, de acordo com a necessidade e conveniência de cada setor.

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Motorista	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; transportar passageiros e cargas; transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; executar outras tarefas correlatas.

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no setor de Transporte Escolar.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação dos órgãos municipais no caso de comprovada necessidade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no **dia 15 de fevereiro de 2024**, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 15h na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS.

6.1.1 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que chegarem no local após o horário previsto no item 6.1, deste edital.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, "e", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou acima.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de

inscrição, de forma completa, correta e legível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 . O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função, tempo de serviço na área, compreendendo:

- a)** Análise da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada, quando necessário;
 - b)** A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
 - c)** A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
 - d)** A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
 - e)** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;
- 7.3.** Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de participação em curso de condutor de transporte escolar, em vigência, com carga horária mínima de 50h.	1	5,0	5,0
Comprovante de participação em curso de condutor de transporte coletivo, em vigência, com carga horária mínima de 50h.	1	3,0	3,0
Tempo de serviço público prestado à administração pública, no cargo de motorista de transporte escolar, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até 31/12/2023. (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	2	1,0	2,0
Total de pontos			10,0

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a)** Ser o mais idoso;
- b)** O que tiver o maior tempo de serviço no cargo;
- c)** O que tiver maior número de prole comprovado;

9. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade ou incompatibilidade de acúmulo de cargos públicos para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a)** ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f)** gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d)** Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e)** 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f)** Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g)** Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- h)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;
- i)** Certificado militar, quando for o caso;

- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 13.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 13.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 13.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.
- 13.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.
- 13.6** - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.
- 13.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.
- 13.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.
- 13.9** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.10** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 13.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 13.12** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 8 de fevereiro de 2024.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

Presidente

ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA

Membro

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira	
RG:	CPF:		
Cargo de interesse no processo seletivo:			
Candidato com deficiência: () sim () não		Qual:	
Local:			
2. ENDEREÇO			
Rua/Av. etc.:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
DDD/Telefone:		DDD/Celular:	
E-mail:			
3. DOCUMENTOS ENTREGUES			
Ordem do Documento	Documento		

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos